

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.911 /

**“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM  
GRUPO DE TRABALHO INTERDISCIPLINAR  
PARA DISCUSSÃO DE ASSUNTOS  
RELACIONADOS À ARBORIZAÇÃO PÚBLICA.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

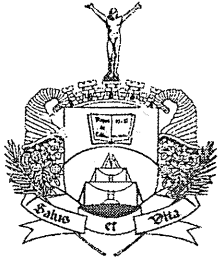
DECRETA :

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para, sob a coordenação da primeira, integrarem a “Grupo de Trabalho Interdisciplinar para discussão de assuntos relacionados à arborização pública”:

- Regina Célia Freitas Vilela e Miguel Leda Salles, representantes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- Cláudia de Souza, representante da DME Distribuição S.A.;
- José Arimathea Júnior, representante do Departamento de Meio Ambiente;
- João Paulo Lima Braga, representante da Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas;
- Adriane de Almeida Matthes Abrahão, representante do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Turístico – CONDEPHACT;
- Leonel Sátiro de Lima (Unidade Verde Minas) e Pércles Alexandre Squaris Marques (Gerência Regional), representantes da Emater.

Parágrafo único. Fica o grupo incumbido de discutir assuntos relacionados à arborização pública, objetivando:

- I – elaborar Manual de Arborização Urbana para o Município de Poços de Caldas;
- II – elaborar e executar projetos de arborização e/ou rearboreção urbana no Município de Poços de Caldas;
- III – executar levantamento da arborização urbana existente;



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.911 - fl. 2 /

- IV – elaborar critérios básicos para aprovação de projetos de arborização em novos loteamentos;
- V – desenvolver programa de produção de mudas para a arborização urbana;
- VI – desenvolver programas sistemáticos de capacitação de mão-de-obra para serviços de arborização, através de cursos e palestras;
- VII – promover e supervisionar os processos de compras que se fizerem necessários para implantação dos projetos e programas relacionados à arborização pública.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE ABRIL DE 2013.

ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO  
Prefeito Municipal

JOSÉ MUNIZ ALVES  
Secretário Municipal de Serviços Públicos